



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX**

### **EDITAL PIBEX 02/2021 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 e nas Resoluções nº 038/2017, 006/2016, 033/2020 e 011/2021 do Conselho Acadêmico – CONAC e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela UFRB para a gestão administrativa e financeira do “Projeto Institucional da Extensão Universitária” (Contrato UFRB x FAPEX nº 06/2020), de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

#### **1. Preâmbulo**

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão como auxílio financeiro ao discente de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de estudantes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo, de forma qualitativa, para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

## 2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

## 3. Dos Recursos Financeiros

3.1. As Bolsas que serão concedidas neste Edital têm como origem o Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a FAPEX – Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, instrumento nº 06/2020 do “Projeto Institucional da Extensão Universitária”, e tem como origem os recursos financeiros de Emenda Parlamentar do Senador Jaques Wagner (2020).



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

#### 4. Das disposições gerais

4.1 O(a) coordenador(a) realizará a avaliação das cartas de intenção dos candidatos inscritos no seu respectivo projeto ou programa, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

4.2 O PIBEX disponibilizará um total de 70 (setenta) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, para os discentes de graduação, mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos projetos e/ou programas selecionados pelo edital nº 01/2021 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e Programas de Extensão Universitária da UFRB;

4.2.1 Os projetos ou programas viabilizarão a participação dos discentes nos processos de interação entre a Universidade e outros setores da sociedade, através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.(Art. 3º, Inciso I, da Resolução CONAC 006/2016).

4.2.1.1 A participação dos discentes nas atividades propostas nos projetos e programas os quais estão vinculados, se dará no modo **não presencial**, respeitando o estabelecido pelas resoluções 033/2020 e 011/2021 do Conselho Acadêmico – CONAC.

4.3 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária (exclusivamente do Banco do Brasil);

4.4 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos ou programas, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos estudantes selecionados;

4.5 O(A) discente só poderá se inscrever em um único projeto ou programa dentre as propostas selecionadas pelo edital nº 01/2021 do PIBEX;

4.5.1 O(A) discente que se inscrever em dois ou mais projetos ou programas, será eliminado do processo seletivo.

4.6 O estudante interessado em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do Programa ou Projetos de Extensão selecionado no edital nº 01/2021 do PIBEX, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

deste edital) assinada pelo coordenador (a) do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

4.7 Serão aceitas, no máximo, 05 (cinco) inscrições para cada projeto ou programa;

4.8 Os(as) discentes poderão se inscrever em projetos ou programas de outro Centro de Ensino, desde que as ações do projeto tenham uma relação direta com o Curso de Graduação ao qual o(a) discente está matriculado(a);

4.9 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ou programa ainda como discente de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os(as) discentes que estejam cursando o último semestre dos Cursos de Graduação;

4.10 A quantidade de bolsa para cada Centro corresponderá ao número de projetos e programas selecionados pelo edital nº 01/2021 do PIBEX;

4.11 Serão classificados os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o projeto ou programa escolhido, após a análise dos documentos exigidos no item 7.6 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

4.12 Os(as) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva do projeto ou programa;

4.13 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação dentro do cadastro de reserva do projeto ou programa;

4.14 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do projeto ou programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

4.14.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se vincularem ao projeto ou programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo.

4.15 A formalização da bolsa ocorre mediante assinatura do Termo de Concessão, conforme procedimentos e formulários exigidos pela FAPEX;



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

4.16 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa PIBEX, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

4.17 O não atendimento do disposto no item 4.16 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

4.18 O(a) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

## **5. Das condições de participação**

5.1 São requisitos para o(a) candidato(a) à bolsista (Art. 12 da Resolução nº 006/2016 do CONAC):

5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

5.1.3 os(as) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a);

5.1.4 os(as) discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 5.1.3 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições do item 5.1.2;

5.1.5 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte;

5.1.6 não ter sido bolsista do PIBEX, por duas seleções consecutivas ou alternadas.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

5.1.7 ter disponibilidade de se dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do projeto ou programa;

5.1.8 não ter pendência junto a PROEXT, caso já tenha sido contemplado com bolsas de extensão, em editais anteriores.

## 6. Da vigência

6.1 A vigência de bolsa será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2021.

6.2 De acordo com § 3º do art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do projeto ou programa, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

## 7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 12 a 20 de abril de 2021;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXT/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2021.

7.3 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (Anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 11 deste edital;

7.5 No momento de preenchimento do [formulário de inscrição online](#), no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social seguido, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

7.5.1 o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.6 É de responsabilidade do discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

7.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5)), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo, anexo II deste edital;

7.6.2 carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada pelo coordenador (a) do programa ou projeto, anexo I deste edital;

7.6.3 currículo *lattes* atualizado;

7.6.4 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2020.1;

7.6.5 comprovante de matrícula 2020.1;

7.7 Os(as) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a).

## 8. Da avaliação

8.1 Caberá a Comissão Interna do PIBEX conduzir o processo seletivo;

8.2 Serão classificados os(as) discentes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 1;

8.3 Serão contemplados(as) com bolsas os(as) discentes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados(as) no programa ou projeto no qual estão inscritos;

8.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme Quadro 1;

### Quadro 1. Barema de Seleção dos Bolsistas de Extensão

Documentos	Peso
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
1- Carta de intenção	<b>6,0</b>
2- Histórico acadêmico	<b>4,0</b>

RF:  $[(I \times 6) + (H \times 4)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Carta de intenção



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

H: Histórico acadêmico

8.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior nota obtida na avaliação da carta de intenção; 2º maior nota obtida na avaliação do histórico acadêmico. Persistindo o empate, será selecionado o(a) discente que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do Currículo *Lattes*.

### 9. Do resultado

9.1 A PROEXT publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>), até o dia 03 de maio de 2021, o resultado final;

9.1.1 Os(as) discentes selecionados(as) com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente do Banco do Brasil), conforme prazo estabelecido no item 11 deste edital;

9.2 O termo de Compromisso deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita.

### 10. Das obrigações dos(as) bolsistas (art. 14 da Resolução 006/2016 do CONAC)

10.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador (a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente por formulário google até o dia 25 de cada mês;

10.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão:

10.2.1 aprovação em outra bolsa;

10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

10.2.3 desistência da bolsa;

10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

10.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;





Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

- 10.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 10.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 10.6 O não cumprimento do disposto nos itens, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;
- 10.7 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;
- 10.8 O não cumprimento do previsto no item 10.5 implicará na suspensão da bolsa;
- 10.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo orientador(a), encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela Coordenação do PIBEX;
- 10.9 O(a) bolsista deve entregar à Pró-Reitoria de Extensão, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.10 O não cumprimento do disposto no item 10.9 implicará na suspensão da bolsa;
- 10.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.9;
- 10.11 Acompanhar junto ao orientador(a) o envio à PROEXT, do formulário de acompanhamento mensal de atividades, conforme item 10.1;
- 10.12 O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 10.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;
- 10.13 Nos casos dispostos nos itens 10.8, 10.10 e 10.12 não haverá pagamentos retroativos;
- 10.14 O(a) bolsista deverá entregar à PROEXT, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;
- 10.14.1 serão aceitos os seguintes produtos:
- a) artigo científico;
  - b) relato de experiência;
  - c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
  - d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
  - e) criação de software e/ou aplicativos; e



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

f). protótipos e afins;

10.14.1.1 os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em [https://www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/images/Normas\\_de\\_Submiss%C3%A3o.pdf](https://www2.ufrb.edu.br/revistaextensao/images/Normas_de_Submiss%C3%A3o.pdf) ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto;

10.14.1.2 os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea f, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

10.15 O(a) bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

## **11. Do cancelamento das bolsas**

11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

11.1.1 trancamento de matrícula;

11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

11.1.3 abandono do curso;

11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

11.1.5 conclusão do curso;

11.1.6 por solicitação do orientador(a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do PIBEX, após análise da Comissão Interna do PIBEX;

11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;

11.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

## 12. Do cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	12 de abril de 2021
Período de inscrição	De 12 a 20 de abril de 2021
Divulgação do resultado	Até 03 de maio de 2021
Assinatura do Termo de concessão e entrega dos documentos	De 03 e 06 de maio de 2021
Vigência da bolsa	De 01 de junho a 31 de dezembro de 2021

## 13. Das disposições finais

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.3 O(a) discente, que for contemplado(a) com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXT, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

13.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT (<https://www.ufrb.edu.br/proext/selecoes>);

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 12 de abril de 2021.

Tatiana Ribeiro Velloso  
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)**

**À COMISSÃO INTERNA DO PIBEX.**

**Prezadas (os),**

Em atendimento ao disposto no Edital 02/2021 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para o Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX), cumpre-nos apresentar o (a) discente \_\_\_\_\_ que, caso seja contemplado (a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Projeto ou Programa \_\_\_\_\_.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Projeto ou Programa por mim coordenado.

Atenciosamente,

---

Nome do Orientador (a):

SIAPE:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão

**ANEXO II**

**CARTA DE INTENÇÃO**

**Título do projeto ou programa:**

**Coordenador (a):**

**Discente:**

**Centro de Ensino:**

**TEXTO**

No mínimo 01(uma) e no máximo 02(duas) páginas (com fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo

**Local, data.**